

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 0010 2020

DECRETO Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA MANUTER O EQUILÍBRIO DAS DESPESAS EM FACE A REDUÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS DECORRENTE DO ESTADO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, através de sua Prefeita, Sra. Célia Maria de Queiroz Carvalho, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em face da Pandemia provocada pelo Covid-19, que assola atualmente o nosso país e todo o mundo;

CONSIDERANDO as informações advindas do setor de finanças deste município, no que tange à atual situação econômico-financeira do ente, sobretudo o levantamento realizado em 02 de abril de 2020, o qual demonstrou a falta de recursos para enfrentar as despesas no combate à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências no tocante a amenizar os efeitos da crise em nossa municipalidade, sobretudo quanto à manutenção e/ou restabelecimento do seu equilíbrio orçamentário, e

CONSIDERANDO a iminente implementação das mais diversas medidas e políticas públicas de contenção e/ou amenização dos efeitos da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos, nos meses de abril, maio e junho, os subsídios da Gestora Municipal e Vice-Prefeito, no percentual de 20% (vinte por cento); Secretários, Assessores, Gratificações, Cargos Comissionados e Prestadores de Serviços, Técnico, Jurídico e demais assessorias, no percentual de 10% (dez por cento).

z1º. Os valores referentes às supressões salariais de que tratam este artigo, poderão ser repostos aos interessados, desde que comprovada a possibilidade econômico-financeira do ente, na remuneração dos meses de outubro, novembro e dezembro.

z2º - Fica proibida a liberação de diárias, hora-extra, gratificação de qualquer natureza, as quais não comprovem a extrema necessidade de utilização, previamente apreciado pelo jurídico do município.

Art. 2º - Determina as RESCISÕES, a partir da presente data, dos contratos por excepcional interesse público vigentes em nosso município.

Parágrafo único: Ficará a cargo dos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Administração Municipal, após parecer do jurídico, a celebração e gerenciamento dos novos contratos, os quais ocorrerão apenas se necessários para a oferta dos serviços essenciais aos munícipes, sobretudo no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - Fica obrigado o controle das despesas desta edilidade, sob a apreciação previa da Secretaria Municipal de Finanças, Assessorias Contábil e Jurídica do município, atentando-se para o fato de que apenas poderão ser realizadas e pagas as despesas devidamente aprovadas pelos mesmos, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - No tocante às despesas emergenciais, a sua realização dependerá previamente de parecer jurídico e da efetiva comprovação de viabilidade e possibilidade econômico-financeira, evitando o desequilíbrio assuntado neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra

Código Identificador:DCF60BBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/04/2020. Edição 2579

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>